



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã

Um Novo Tempo Uma Nova História



	de 1 kg cada.				
1.12	CARNE SUINA TIPO BISTECA, em bife, congelada com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	310	15,36	4.761,60
1.13	CARNE SUINA TIPO COSTELA, em peça congelada com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	310	11,10	3.441,00
1.14	CARNE SUINA TIPO LOMBO em peça inteira congelada com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	310	18,92	5.865,20
1.15	CARNE SUINA TIPO PERNIL em peça inteira congelada com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	310	17,31	5.366,10
	TOTAL DO LOTE 01				185.503,92
2.00	LOTE 02 - ALIMENTOS TIPO LANCHES				
2.1	REFRIGERANTE – De boa qualidade diversos sabores, embalagem primária: pet de 2 lt.	UND	3880	6,70	25.996,00
2.2	REFRIGERANTE – De boa qualidade diversos sabores (cola, guaraná, laranja, uva,caju), embalagem primária: pet de 250ml.	UND	6650	2,62	17.423,00
2.3	SUCO DE FRUTAS 500ML SABOR CAJU concentrado, envasado, sabor caju, garrafa de 500ml, 100% suco, rendimento 05 lts (01 parte de suco + 9 partes de água). Ingredientes: suco de caju, acidulante ácido cítrico, aroma natural de caju, conservador benzoato de sódio, estabilizante gomada gelana e antioxidante metabissulfito de sódio. Não contém glúten. Informações nutricionais: 1,8g de carboidratos, 8mg de vitamina c.	UND	1880	4,69	8.817,20
2.4	SUCO PRONTO TIPO NÉCTAR - Água, polpa de fruta (mínimo 20%), açúcar, produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Não contém glúten. Embalagem caixa tetrapak com 200 ml.	UNID	6650	4,40	29.260,00
2.5	POLPA DE FRUTAS (acerola, cajá, caju, goiaba) – congelada, selecionada, isenta de contaminação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses.	KG	890	12,73	11.329,70
2.6	ACHOCOLATADO – Em pó instantâneo, solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó. Embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor.	UNID	810	5,05	4.090,50
2.7	FARINHA LÁCTEA 230 G - (sabor tradicional) - Embalagem: pacote de 230 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminada, resistente.	UNID	440	5,82	2.560,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.

2.8	AMIDO DE MILHO 200G- Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados e rançosos. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima 14%P/P, acidez 2,5%P/P, esídu de amido 84%P/P e esíduo mineral fixo 0,2%P/P.Embalagem de caixa de 200g.Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor.	UND	870	4,59	3.993,30
2.9	BISCOITO POPULAR DOCE 400G- Com composição farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g . Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da data do recebimento.	PCT	960	4,82	4.627,20
2.10	BISCOITO POPULAR SALGADO 400G- Tipo cream cracker com composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. Embalagem duplamente protetora com três divisórias; pacote de 400g . Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da data do recebimento.	PCT	850	3,34	2.839,00
2.11	BICOITO SEQUILHOS 350G - sabores laranja, coco, leite e nata, pct c/ 350g. Ingredientes: amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal de soja e/ou algodão e/ou palma, ovos, sal e aromatizante. Não contém glúten. Não contém lactose. Informações nutricionais: 24g de carboidratos, 7g de açúcar, 2,2g de gorduras totais, 98mg de sódio.	UNID	900	18,50	16.650,00
2.12	ROSQUINHA DE LEITE - Com composição de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, amido, leite em pó e sem glúten. Embalagem de 200gr. Contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	1145	7,82	8.953,90
2.13	Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. Mínimo 300g.	PCT	700	8,49	5.943,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

2.14	Biscoito recheado 120g. Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	950	3,27	3.106,50
2.15	Biscoito tipo Wafer. Biscoito de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 140 gramas	PCT	460	3,23	1.485,80
2.16	Bolinho de chocolate. Bolinho com recheio de chocolate. Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso mínimo 40g. Embalagem c/ 1 x 40g	UND	820	1,42	1.164,40
2.17	Bombom. Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 1 Kg	PCT	70	33,17	2.321,90
2.18	Pirulitos 400 pacote c/ 50 unidades sortidos	PCT	110	7,84	862,40
2.19	Pó para refresco. Embalagem com 1Kg Preparados artificiais sólidos para refresco, popularmente conhecidos como pó para refresco, 1 kg, sabores laranja, abacaxi, uva, maracujá, morango, manga, pêssego, limão, caju, frutas cítricas, mamão com laranja, açaí.	KG	45	10,10	454,50
2.20	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO, 240g vários sabores com rendimento conhecidos como pó para refresco, sabores laranja, abacaxi, uva, maracujá, morango, manga, pêssego, limão, caju, frutas cítricas, mamão com laranja, açaí.	UND	120	5,34	640,80
2.21	Rapadura Unidades de 20 a 30g, embaladas individualmente, de boa qualidade.	UND	50	9,07	453,50
2.22	Biscoito recheado 60g. Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	950	2,38	2.261,00
TOTAL DO LOTE 02					155.234,40
3.00	LOTE 03 - ALIMENTOS TIPO LATICÍNIOS				
3.01	ACHOCOLATADO PRONTO 200ML- embalagem com 200ml cada.	UNID	19100	2,03	38.773,00
3.02	BEBIDA LÁCTEA 1000G- Fermentada com polpa de frutas (variadas). Embalagem plástica de 1000g. Livre de impurezas.	UNID	19900	4,26	84.774,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

3.03	IOGURTE 180ML- com polpa de frutas – sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 180ml, atóxica, estéril, e fechada a vácuo; com prazo de validade mínimo de 30 dias.	UND	10500	1,84	19.320,00
3.04	CREME DE LEITE UHT 200G- Sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	UNID	1636	2,86	4.678,96
3.05	LEITE INTEGRAL - UHT 1L composto de leite integral e estabilizante citrato de sódio. Embalagem longa vida de 1 litro asséptica impermeável ao ar, a luz e germes, proporciona perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	2510	4,70	11.797,00
3.06	LEITE EM PÓ 400G: Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, presença de LC-PUFAs (DHA e ARA) para a modulação da resposta imunológica, nucleotídeos e nutrientes com efeito bifidogênico. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobactéria. Reconstituição: 1 medida rasa de pó (4,3g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida. Lata de 400g rende 93 medidas = 2790ml	UND	960	8,83	8.476,80
3.07	LEITE EM PÓ DESNATADO 300G- Instantâneo. Embalagem: lata de 300g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	UND	960	10,74	10.310,40
3.08	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G - Enriquecido com vitaminas (C, A E D) e pirofosfato férrico. Não contém glúten. Composição média, proteína 26g, lactose 38g, gordura 26g. Embalagem primária aluminada em pacote de 200g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	UND	960	5,77	5.539,20
TOTAL DO LOTE 03					183.669,36
4.00	LOTE 04 - ALIMENTOS COMUNS I				



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História

4.01	ADOÇANTE LIQUÍDO COM STÉVIA sem mistura de outras substâncias doces. Composição: Água, edulcorante natural: glicosídeos de esteviol, conservadores: benzoato de sódio e metilparabeno, acidulante: ácido cítrico. Embalagem 65 ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	130	5,30	689,00
4.02	ALHO 200G em pasta. Produto obtido pelo esmagamento do alho, sem adição de sal ou água. Embalagem atóxica, transparente, fechada, resistente, contendo 200g. Rótulo com identificação do produto, fabricante, data de fabricação/ envase e prazo de validade, peso líquido. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega.	POTE	377	4,72	1.779,44
4.03	AMIDO DE MILHO 200G - Produto amelaço extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados e rançosos. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima 14%P/P, acidez 2,5%P/P, mínimo de amido 84%P/P e resíduo mineral fixo 0,2%P/Embalagem de caixa de 200g.Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor.	UNID	448	4,16	1.863,68
4.04	CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 TABLETES, embalado em caixa de papelão contendo 24 tabletes de 19 gr, cada, com n° de registro no ms, constando prazo de validade.	CX	330	12,75	4.207,50
4.05	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24 TABLETES; embalado em caixa de papelão contendo 24 tabletes de 19 gr, cada, com n° de registro no ms, constando prazo de validade.	CX	462	12,23	5.650,26
4.06	CATCHUP 400G. Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	UND	48	6,33	303,84
4.07	COLORAL EM PÓ 200G - a base de urucum, sem sal, sem glúten, em pacotes plásticos de 200g, ingredientes: milho, urucum e óleo de soja, 02g de carboidratos. Com identificação do produto, data de validade. Livre de impurezas.	UNID	815	1,89	1.540,35
4.08	ERVILHA 200G em conserva, ingredientes básicos: ervilha, água, açúcar e sal. Embalagem primária 200g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação, não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	UNID	325	3,20	1.040,00
4.09	EXTRATO DE TOMATE 180ML contendo açúcar e sal. Não contém glúten, embalagem de 180ml.Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	UND	1223	3,04	3.717,92
4.10	LEITE CONDENSADO 395G - Leite fluido pasteurizado integral, açúcar e lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Embalagem de 395g.	UNID	650	5,10	3.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

4.11	LEITE DE COCO 500ML, sem glutém embalagem de 500 ml. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	UNID	590	5,33	3.144,70
4.12	LEITE EM PÓ 400G : Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, presença de LC-PUFAs (DHA e ARA) para a modulação da resposta imunológica, nucleotídeos e nutrientes com efeito bifidogênico. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Reconstituição : 1 medida rasa de pó (4,3g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida. Lata de 400g rende 93 medidas = 2790ml	UNID	460	8,83	4.061,80
4.13	LEITE EM PÓ DESNATADO 300G - Instantâneo. Embalagem: lata de 300g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	UNID	90	16,58	1.492,20
4.14	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G- Enriquecido com vitaminas (C, A E D) e pirofosfato férrico. Não contém glúten. Composição média, proteína 26g, lactose 38g, gordura 26g. Embalagem primária aluminada em pacote de 200g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	830	7,68	6.374,40
4.15	MAIONESE 200G- contendo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante, ácido láctico estabilizante, goma xantena, conservador, ácido sóbrio, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico . Não contém glutém. POTE 200G.	UNID	605	3,57	2.159,85
4.16	MARGARINA 250G - Composta por óleos vegetais, cremosa, com sal , líquidos Inter esterificados, leite em pó reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, corante natural (urucum ou cúrcuma) com 60% de lipídeos.Sem gorduras trans. Validades de (no mínimo) 5 meses a partir da entrega do fornecedor. Embalada em potes de plástico de 250g.	UNID	1738	3,94	6.847,72
4.17	MILHO VERDE 300G - Ingredientes básico: milho verde, açúcar, água e sal, unidade de fornecimento: Lata contendo 300g. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em	UNID	605	2,37	1.433,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã

Um Novo Tempo Uma Nova História



	vigor.				
4.18	MISTURA À BASE DE AMIDO 200G-. Tipo cremogema acondicionado em caixa de 200 g, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante. Sabor tradicional. Não contém quantidades significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar.	UNID	680	4,01	2.726,80
4.19	MOLHO DE TOMATE 340G pronto para consumo obtidos a partir da polpa de tomate concentrada, tendo a presença de óleo e cebola, salsa, alho em sua composição, sendo peneirado, em embalagem primária de 340g	UNID	1415	5,55	7.853,25
4.20	MOSTARDA 400G Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	UND	48	5,19	249,12
4.21	ÓLEO DE SOJA 900ML - Com antioxidante e ácido cítrico, não contém glúten, refinado. Embalagem sendo frasco de 900ml. prazo de validade e peso liquido. Validade de no mínimo 10 meses a partir da entrega.	UNID	1418	5,38	7.628,84
4.22	SAL REFINADO 1KG, composto de cristais brancos com granulação uniforme fino. Contendo sal de iodo não tóxico de acordo com a legislação vigente federal específica. Livre de impurezas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente termosoldado contendo peso liquido de 1kg.	KG	475	2,45	1.163,75
4.23	SARDINHA EM ÓLEO 130G- Sardinha água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. NÃO CONTEM GLÚTEM. Rico em ômega 3 (gordura essencial ao corpo humano), fonte de cálcio e proteína. Sem conservantes. Embalagem de lata 130g.	UNID	900	2,93	2.637,00
4.24	SUCO DE FRUTAS 500ML SABOR CAJU concentrado, envasado, sabor caju, garrafa de 500ml, 100% suco, rendimento 05 lts (01 parte de suco + 9 partes de água). Ingredientes: suco de caju, acidulante ácido cítrico, aroma natural de caju, conservador benzoato de sódio, estabilizante gomada gelana e antioxidante metabissulfito de sódio. Não contém glúten. Informações nutricionais: 1,8g de carboidratos, 8mg de vitamina c.	UNID	2040	4,02	8.200,80
4.25	TEMPERO COMPLETO 200G - Sem pimenta, embalado em pote de 200G, 1ª qualidade.	POTE	688	2,53	1.740,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

4.26	TEMPERO COMPLETO 500ML - Contém vinagre de álcool, cebola, alho, sal, pimenta do reino, erva-doce, cravo e colorífico. Conservante (INS 211). Não contém glúten. Embalagem em garrafa de 500 ml.	UNID	728	4,40	3.203,20
4.27	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 500ML embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UNID	834	1,42	1.184,28
TOTAL DO LOTE 04					86.859,19
5.00 LOTE 05 - ALIMENTOS COMUNS II					
5.01	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, 1KG, embalagem plástica atóxica de 1 kg, produto uniforme, sem grãos, quebrados, livre de insetos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro no ministério de agricultura. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	3560	3,64	12.958,40
5.02	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 1KG, embalagem plástica atóxica de 1 kg, produto uniforme, sem grãos, quebrados, livre de insetos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro no ministério de agricultura. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	755	3,50	2.642,50
5.03	AÇÚCAR CRISTAL, tipo 1, embalagem plástica atóxica de 1kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	3580	3,28	11.742,40
5.04	CAFÉ EM PÓ TORRADO TRADICIONAL 250G Homogêneo de primeira qualidade, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem de 250g, classificação oficial brasileira, com no máximo de 15% de grão P.V.A. Deve conter selo de qualidade e pureza da ABIC e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	3495	4,59	16.042,05
5.05	FARINHA DE MANDIOCA 1KG- Comum, fina, tipo 1, produto torrado e com grau de maturação intermediária, empacotada individualmente em pacote de 1-kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	893	5,20	4.643,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História

5.06	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA 500G, 100% natural, sem sal, embalagem plástica atóxica de 500g, inviolados.Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	UNID	3018	2,87	8.661,66
5.07	FARINHA DE TRIGO 1KG especial sem fermento, embalagem em pacote de 1kg. Composição do produto: Farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, vitaminas; A, B1, B2, B6, zinco. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	1493	4,66	6.957,38
5.08	FÉCULA DE MANDIOCA. Tipo 1, branca, fina e seca e em embalagem plástica de 1Kg.Quando da entrega, o produto deverá apresentar, data de fabricação não inferior a 90 % (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	2483	5,19	12.886,77
5.09	FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1 última safra – Grupo Anão – Embalagem plástica atóxica de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto uniforme sem mistura, livre de insetos, materiais terrosa ou de fragmento estranhos. Livre de umidade sem presença de grãos mofados, quebrados, carunchados, torrados e sem sujidades, insetos de parasitas ou fungos (BOLOR). Coloração características	KG	2265	6,90	15.628,50
5.10	FEIJÃO DE CORDA - Tipo 1 última safra, embalagem plástica atóxica de de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto informe sem mistura, livre de insetos, materiais terrosas ou de fragmentos estranhos. livre de umidade sem presença de grãos mofados, quebrados, carunchados, torrados e sem sujidades, isentos de parasitas ou fungos (BOLOR). Coloração característica de cada espécie.	KG	4265	6,28	26.784,20
5.11	MACARRÃO ESPAGUETE - À base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corante natural (urucum ou cúrcuma), embalagem plástica atóxica de 500g.Isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas.Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2320	2,61	6.055,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

5.12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. . Com amostra	PCT	140	6,09	852,60
5.13	MILHO PARA PIPOCA 500G Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual.. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	75	3,74	280,50
5.14	FERMENTO EM PÓ 250G Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UND	29	4,05	117,45
TOTAL DO LOTE 05					126.253,21
6.00 LOTE 06 - ALIMENTOS PERECÍVEIS					
6.01	BACON 1KG resfriado , defumado, em peça, é embalagem plástica á vácuo, com até 5 kg.	KG	55	18,58	1.021,90
6.02	BOLO FOFO 1KG - Com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido. Embalagem plástica descartável.	KG	2930	10,82	31.702,60
6.03	HABURGUER BOVINO 120G: congelado, com peso unitário de 120 gramas. Embalagem lacrada com até 8kg, contendo cerca de 60 unidades.	UND	60	14,88	880,80
6.04	LIQUIÇA FRESTA TIPO TOSCANA 1KG, preparada com carnesoa mista, toucinho e condimentos, com aspectonormal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta desujidades, parasitas e larvas, mantida em temperaturae refrigeracao adequada, acondicionada em saco depolietileno.	KG	100	17,51	1.751,00
6.05	LINGUIÇA CALABRESA 1KG: resfriada, defumada, em embalagem plástica á vácuo padronizada de até 5kg.	KG	85	18,37	1.561,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

6.06	MORTADELA 1KG - Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, gordura suína, proteína vegetal de soja, fécula de mandioca, sal, carne bovina, açúcares, aromas naturais (pimenta preta, pimenta vermelha, coentro, noz moscada, cravo, fumaça, orégano), regulador de acidez lactato de sódio INS325, estabilizantes: tripolifosfato de sódio INS451 e pirofosfato dissódico INS4501, acidulantes: ácido láctico INS270 e ácido cítrico 330, realçador de sabor glutamato monossódico INS621, antioxidantes: eritorbato de sódio INS316 e ácido ascórbico INS300, conservantes: nitrito de sódio INS250 e nitrato INS251. Não contem glúten.	KG	310	15,19	4.708,90
6.07	Nuggets de frango: empanado, congelado, com peso unitário padronizado de 22 gramas, em embalagem plástica lacrada com até 6 kgs.	UND	80	9,07	725,60
6.08	OVOS BD COM 30 UND - de granja tipo médio, classe 4, embalado em bandeja de papelão contendo 30 unidades.	BDJ	650	16,17	10.510,50
6.09	POLPA DE FRUTAS 1KG (acerola, cajú, caju, goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses.	KG	1600	10,92	17.472,00
6.10	PRESUNTO COZIDO 1KG - Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1 kg.	KG	290	25,13	7.287,70
6.11	QUEIJO COALHO - de leite de vaca de boa qualidade, condicionado em peça única e hermeticamente fechado, de 1 kg.	KG	240	21,91	5.258,40
6.12	QUEIJO MUSSARELA KG - Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1 kg.	KG	210	26,57	5.579,70
6.13	SALSICHA A GRANEL 1KG - Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico.	KG	670	9,28	6.217,60
TOTAL DO LOTE 06					94.678,15
7.00 LOTE 07 - ALIMENTOS LEGUMINOSOS					
7.01	ALHO, tam. médio	KG	290	25,47	7.386,30
7.02	JERIMUM/ abóbora. tamanho pequeno a médio,	KG	620	4,57	2.895,40
7.03	ALFACE lisa ou crespa acondicionados em sacos plástico transparente	KG	275	9,49	2.609,75
7.04	BATATA INGLESA. fresca, íntegra e firme, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	890	6,47	5.758,30
7.05	BETERRABA. de 1ª qualidade. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	865	5,57	4.818,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

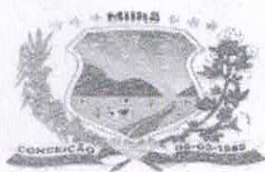
7.06	CEBOLA BRANCA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	585	5,91	3.457,35
7.07	CENOURA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	815	5,57	4.539,55
7.08	CHEIRO-VERDE. de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente.	KG	450	12,74	5.733,00
7.09	CHUCHU, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	470	4,48	2.105,60
7.10	PIMENTÃO verde. fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em sacos plásticos transparentes.	KG	550	6,96	3.828,00
7.11	PEPINO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	510	3,73	1.902,30
7.12	REPOLHO BRANCO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos.	KG	660	5,37	3.544,20
7.13	TOMATE. de 1ª qualidade, de tamanho médio, acondicionados em sacos de polietileno frestados	KG	610	5,44	3.318,40
7.14	MACAXEIRA. de 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado	KG	400	4,40	1.760,00
TOTAL DO LOTE 07					53.656,20
8.00 LOTE 08 - ALIMENTOS FRUTÍFEROS					
8.01	ABACAXI KG. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG	860	4,70	4.042,00
8.02	ABACATE KG. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG	550	7,50	4.125,00
8.03	BANANA PRATA KG. de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, acondicionadas em embalagem de 03 a 06kg, em sacos de polietileno frestado	KG	840	4,89	4.107,60
8.04	GOIABA KG de 1ª qualidade. fresca, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG	810	5,48	4.438,80
8.05	MAÇÃ KG. de 1ª qualidade.	KG	570	6,99	3.984,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História

8.06	LARANJA KG. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	KG	850	5,79	4.921,50
8.07	MANGA KG. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	KG	790	3,94	3.112,60
8.08	MARACUJÁ KG, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	KG	870	6,76	5.881,20
8.09	MAMÃO KG formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	Kg	790	4,33	3.420,70
8.10	MELÃO KG. formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	KG	780	3,76	2.932,80
8.11	MELANCIA KG. de 1ª qualidade, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	840	3,12	2.620,80
8.12	UVA KG, de 1ª qualidade, de tamanho médio, grau de amadurecimento médio.	KG	740	18,20	13.468,00
TOTAL DO LOTE 08					57.055,30
9.00	LOTE 09 - ALIMENTOS TIPO CHÁ				
9.01	CHÁ de baunilha fortificada, embalagem plástica de 20g.	PCT	65	2,15	139,75
9.02	CHÁ de camomila, embalagem plástica de 10g.	PCT	895	3,05	2.729,75
9.03	CHÁ de erva cidreira embalagem plástica e 10g.	PCT	895	2,18	1.951,10
9.04	CHÁ de erva doce, embalagem plástica e 10g.	PCT	195	2,05	399,75
9.05	ERVA DOCE, pct de 1 kg.	KG	113	25,76	2.910,88
TOTAL LOTE 09					8.131,23
10.00	LOTE 10 - PÃES				
10.01	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 450G Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. 450g	PCT	330	5,02	1.656,60
10.02	PÃO DOCE DE LEITE 1KG, com composição de farinha de trigo, leite, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante.	KG	360	7,52	2.851,20
10.03	PÃO FRANCÊS 1KG, com composição de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante.	KG	360	8,24	2.966,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UN NOVO TEMPO
UMA NOVA HISTÓRIA

10.04	PÃO FRANCÊS 1KG, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	KG	105	9,20	966,00
10.05	PÃO HAMBURQUER 500G. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade.	PCT	900	5,21	4.689,00
10.06	PÃO MASSA FINA - Tipo hambúrguer ou hot dog, . deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	4790	5,68	27.207,20
TOTAL DO LOTE 10					40.336,40
					991.377,36

Total estimado R\$ 991.377,36 (NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

3.1- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.1.1 - As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado

3.1.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base **no preço médio** apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

4.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou instrumento contratual.

5.0 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

5.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessita de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

5.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

5.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.0 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UN NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



7.1.1- O Município de MILHÃ-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

7.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

7.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique defeito ou mau funcionamento.

7.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

7.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



7.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

8.0. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

9.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

10. DAS AMOSTRAS

10.1- Dos Licitantes vencedores do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

10.2 - As amostras deverão estar separadas de acordo com os lotes a serem cotado, e deverão ser apresentadas logo após a fase de lances ou até no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após a etapa de lances.

10.3 - É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

10.4 - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

10.5 - As amostras de gêneros alimentícios e outras e pequeno valor que necessitem testes não serão devolvidas.

10.6 - No caso de reprovação da amostra o fornecedor terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o licitante vencedor não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta subsequente.

10.7 - A Análise das amostras de gêneros alimentícios apresentadas será por um profissional nutricionista.

SAMIA MARIA DANTAS PINHEIRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO
SOCIAL



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2020.02.18.12.RP.ADM

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão N° 2020.02.18.12.RP.ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	(LOTE....)					

Valor total do lote R\$

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.18.12.RP.ADM

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: **1)** Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; **2)** Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; **3)** Que concorda integralmente com os termos, cláusulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos; **4)** Que todas as informações descritas na Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como endereço, telefone e e-mail estão devidamente atualizados na presente data.

TELEFONE:

E-MAIL:

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
(assinatura do representante legal)
CPF do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2020.02.18.12.RP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), _____ de _____ de _____

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 2020.02.18.12.RP.ADM.

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2020.02.18.12.RP.ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2020.02.18.12.RP.ADM**
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2020.02.18.12.RP.ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2020.02.18.12.RP.ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover; reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2020.02.18.12.RP.ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MILHÃ- CE, _____ de _____ de _____.

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UN NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
MAPA DE PREÇOS****FORNECEDOR:** _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2020.02.18.12.RP.ADM.**

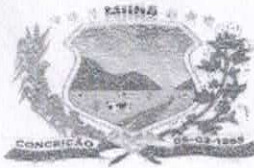
LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

MILHÃ - CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ORGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de Licitação do MILHÃ.

Ref. **Processo N° 2020.02.18.12.RP.ADM**

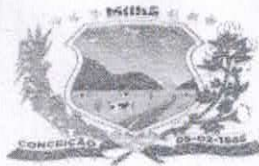
DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
• NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE _____ Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE _____ DESTINADOS A _____**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2020.02.18.12.RP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de MILHÃ- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho, e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____